DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA

Termo de Referência 160/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
160/2026	760000-DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA	JORGE DE SOUZA PEDROSA	17/11/2026 14:08 (v 0.5)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	244/2026	62159.000875/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de seguro veicular, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de seguro de viatura zero km chevrolet onix plus 10mt, chassi: 9BGEA69A0VG174312, sedan 4 portas, flexfuel (gas /alc). Ano 2026/2027, por um ano: - Valor de indenização: 100% da FIPE; - Danos Materiais: R$ 200.000,00; - Danos Corporais: R$ 200.000,00; - Assistência 24 horas Automóvel; - Assistência de para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores; - Eventuais troca de peças deverão ser substituídas por peças originais/genuínas; - Abrangência em todo território nacional; - Guincho: no mínimo 500 Km; e	30127	UN	1	R$ 2.995,00	R$ 2.995,00

	- Franquia máxima de R$ 5.000,00					
				VALOR TOTAL	R$ 2.995,00	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como ***comum.***

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a cobertura securitária deverá permanecer disponível durante todo o período de vigência das apólices.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses para cada veículo, contado da data de início da respectiva cobertura securitária, conforme as datas estabelecidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As propostas deverão conter a marca e modelo do item constante na mesma, além de foto e ficha técnica ou equivalente que detalhe as características do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial das viaturas oficiais da DGPM contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais riscos previstos nas apólices, bem como garantir assistência veicular durante sua utilização em atividades administrativas e institucionais. A interrupção da cobertura expõe a Administração a prejuízos patrimoniais e pode comprometer a disponibilidade dos veículos. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços contínuos de seguro total para as viaturas oficiais desta Diretoria-Geral. A contratação abrange não apenas a emissão das apólices, mas toda a infraestrutura de suporte, assistência 24 horas, gestão de sinistros e indenizações necessária para garantir a proteção patrimonial e a continuidade das atividades administrativas do órgão, pelo período de 12 (doze) meses, cuja vigência iniciará estritamente a partir das datas constantes no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação observará o princípio da sustentabilidade ambiental, conforme determina a legislação de licitações vigente, exigindo da contratada a adoção de práticas sustentáveis e o fornecimento de materiais de menor impacto ambiental em todas as fases do ciclo de vida do objeto.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não será exigida vistoria prévia para fins de participação na presente licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O objeto será executado de forma indireta e contínua, iniciando-se a cobertura securitária rigorosamente a partir das datas e horários estipulados no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

5.1.2. A emissão e o envio da Nota de Empenho à licitante vencedora formalizam a contratação e autorizam o início dos serviços, possuindo força de termo contratual nos moldes do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A Contratada deverá emitir e disponibilizar as respectivas Apólices e Cartões de Seguro Digitais no prazo máximo de 5 dias úteis a contar do recebimento/aceite da Nota de Empenho.

Da Operacionalização e Início dos Serviços

5.2. Do Fluxo de Atendimento e Assistência 24 Horas

5.2.1. A Contratada deverá fornecer canal de atendimento telefônico gratuito (0800), além de opções digitais (aplicativo ou WhatsApp), operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.

5.2.2. O acionamento de serviços de assistência (como reboque, chaveiro ou auxílio mecânico) será feito diretamente pelo condutor da viatura, devendo o socorro chegar ao local nos seguintes prazos máximos:

Perímetro Urbano / Região Metropolitana: Até 60 minutos.

Rodovias e Demais Localidades: Até 2 horas.

5.3. Do Fluxo em Caso de Sinistros (Colisão, Roubo, Furto ou Danos a Terceiros)

5.3.1. Ocorrido o sinistro, a Administração providenciará a abertura do aviso por meio dos canais oficiais da seguradora, anexando o Boletim de Ocorrência e a cópia da Nota de Empenho (se exigido pela seguradora para comprovação do vínculo).

5.3.2. A Contratada deverá realizar a vistoria de sinistro (preferencialmente por meio digital/remoto) e emitir a autorização dos reparos no prazo máximo de 5 dias úteis após a entrega da documentação completa.

5.3.3. O conserto das viaturas deverá ser realizado em oficinas credenciadas que utilizem peças originais e novas, observando as diretrizes da cláusula de sustentabilidade deste TR.

5.3.4. Em caso de Indenização Integral (Perda Total ou Roubo/Furto), o pagamento do valor correspondente à tabela FIPE vigente na data do sinistro deverá ser creditado na conta bancária do órgão no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação de transferência do veículo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Do Instrumento Substitutivo

Conforme autorizado pelo art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, tendo em vista que o valor da contratação enquadra-se nos limites admitidos para dispensa de licitação em razão do valor, aplicando-se à relação jurídica estabelecida todas as cláusulas e obrigações previstas neste Termo de Referência e na proposta da adjudicada.

6.2. Da Fiscalização da Execução

A execução será acompanhada e fiscalizada por agente ou comissão formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar a emissão das apólices, acompanhar os endossos e os atendimentos, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações.

6.3. Do Recebimento do Objeto (Emissão da Apólice)

Considerando a natureza do serviço de seguro, o recebimento ocorrerá de forma eletrônica em duas etapas:

Recebimento Provisório: Ocorrerá de forma automática no ato da entrega e disponibilização da Apólice de Seguro e das respectivas carteiras digitais pela Contratada, para fins de posterior verificação de conformidade técnica com as coberturas exigidas no subitem 1.1 deste TR.

Recebimento Definitivo: Será realizado pelo Responsável pela Contratação Direta em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura do prêmio do seguro, após atestar que todas as condições, veículos, valores e coberturas conferem rigorosamente com a proposta adjudicada.

6.4. Das Obrigações da Contratada no Encerramento

A regular liquidação e o pagamento do prêmio do seguro (Nota de Empenho) não desvinculam a Contratada de suas obrigações contratuais, permanecendo a seguradora integralmente responsável pela cobertura securitária, gestão de sinistros ocorridos e prestação de assistência 24 horas até o último minuto de vigência estipulado na apólice, em conformidade com as regras da SUSEP e deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos Critérios de Medição

7.1.1. A medição do objeto será realizada em parcela única, tendo como base a efetiva disponibilização das apólices emitidas e validadas pela Contratada para toda a frota constante deste Termo de Referência.

7.1.2. Não haverá fracionamento mensal para fins de medição ordinária, visto que o prêmio do seguro é devido integralmente a partir do início da vigência da cobertura securitária.

7.1.3. O recebimento definitivo das apólices, conforme rito estabelecido no subitem 6.3, servirá como a medição oficial para fins de autorização do pagamento.

7.2. Das Condições de Pagamento

7.2.1. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado em parcela única (à vista), mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura de Prêmio emitida pela Contratada.

7.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada contendo a indicação clara do número da Nota de Empenho correspondente.

7.2.3. O prazo para o pagamento será de até 15 dias úteis, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto pelo Fiscal do Empenho.

7.3. Das Alterações de Valores ao Longo da Execução (Endossos)

7.3.1. Eventuais movimentações na frota que impliquem acréscimo de valores (inclusão de viaturas ou alteração de coberturas) serão processadas mediante a emissão de Nota de Empenho Complementar (Reforço de Empenho), sendo o pagamento realizado de forma proporcional (*pro rata temporis*) ao período restante de vigência.

7.3.2. Eventuais movimentações na frota que impliquem redução de valores gerarão a devolução proporcional dos valores à Administração (*pro rata temporis*), a ser formalizada por meio de cancelamento parcial da Nota de Empenho ou restituição direta em conta bancária do órgão, conforme regulamentação da SUSEP.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25** (vinte e cinco) dias;*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnico-Operacional

9.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.23.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.24. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.25. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O *custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$* 2.995,00 *(dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 760000;

II) Fonte de recursos: 1050000144;

III) Programa de trabalho: 174672;

IV) Elemento de despesa: G419MNN01B4; e

V) Plano interno: 339039.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. a Seguradora contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência, em seus anexos e nas condições gerais da apólice, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação e da cobertura securitária é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar a execução do ajuste, gerenciar a frota segurada e comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de qualquer sinistro coberto pela apólice;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura de prêmio em relação à parcela incontroversa da contratação, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento do prêmio de seguro à Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, após a regular emissão da Nota de Empenho e da Apólice;

3.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência em caso de descumprimento das obrigações;

3.1.8. Emitir decisão de forma explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do seguro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;

3.1.9. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros (como oficinas credenciadas, guinchos, etc.), bem como por qualquer dano causado a terceiros decorrente de ato da Contratada ou de seus prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e neste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da cobertura securitária, observando as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Emitir e apresentar a Apólice de Seguro e os respectivos Cartões de Seguro da frota de veículos no prazo fixado no Termo de Referência, em estrita conformidade com as condições propostas e aprovadas pela Administração;

4.1.2. Manter canal de atendimento e canais de acionamento de emergência (como serviços de guincho e assistência 24 horas) operantes ininterruptamente, facilitando o contato do Contratante em caso de sinistro;

4.1.3. Atender prontamente às notificações emitidas pela Administração e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitados sobre as coberturas, limites e andamento de processos de sinistros;

4.1.4. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros decorrente de falhas operacionais na prestação dos serviços de assistência ou na regulação dos sinistros;

4.1.5. Efetuar o pagamento das indenizações devidas (perda parcial ou perda total) ou autorizar os reparos nas oficinas credenciadas/autorizadas nos prazos máximos estabelecidos pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e pelo Termo de Referência, contados a partir da entrega da documentação completa exigida;

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação (período de cobertura da apólice), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta, incluindo a autorização de funcionamento emitida pela SUSEP;

4.1.8. Estar regularmente autorizada a funcionar e a comercializar seguros no país pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mantendo tal condição ativa durante toda a vigência da cobertura securitária.

4.1.9. Emitir e entregar a Apólice de Seguro definitiva e os respectivos cartões de segurado (ou disponibilizar canais digitais de acesso) dentro do prazo fixado no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.10. Garantir a cobertura dos riscos previstos no Termo de Referência para toda a frota de veículos especificada, responsabilizando-se pelo pagamento das indenizações devidas em caso de sinistro (perda parcial, perda total, furto, roubo e danos a terceiros), observados os valores das franquias estabelecidas.

4.1.11. Disponibilizar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com canais de acionamento ágeis e eficientes (telefone, aplicativo ou internet), abrangendo serviços de guincho/reboque, socorro mecânico e demais facilidades contratadas.

4.1.12. Disponibilizar rede de oficinas credenciadas/autorizadas para a realização dos reparos nos veículos sinistrados, garantindo o uso de peças originais ou genuínas, conforme especificações técnicas de cada fabricante e normas regulamentares da SUSEP.

4.1.13. Efetuar o pagamento das indenizações por perda total ou danos a terceiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, regulamentado pela SUSEP, contados a partir da data de entrega de toda a documentação legal exigida e solicitada pela Seguradora.

4.1.14. Guardar estrito sigilo sobre dados cadastrais, informações de condutores, itinerários e quaisquer outros elementos obtidos em decorrência da execução do objeto, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

4.1.15. Manter, durante todo o período de vigência da cobertura, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e jurídica exigidas para a contratação direta por dispensa eletrônica.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da dispensa eletrônica ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo de vigência estabelecido na Nota de Empenho e na Apólice de Seguro, independentemente de terem sido ou não registradas ocorrências de sinistros no período.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, por mútuo acordo ou por ato unilateral da Administração, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Na hipótese de extinção antecipada por iniciativa da Administração, decorrente de perda de vantagem econômica ou ausência de créditos orçamentários, aplicar-se-ão as regras de cancelamento de apólice previstas no Termo de Referência e nas normas regulamentares da SUSEP, calculando-se a devolução proporcional do prêmio pago, se aplicável.

6.3. O instrumento equivalente poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou que atue na fiscalização do ajuste, inclusive se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Sempre que a extinção ocorrer antes do término regulamentar da apólice, o ato será formalizado mediante relatório contendo:
6.4.1. O balanço dos valores de prêmio já pagos e coberturas utilizadas;
6.4.2. A apuração de eventuais saldos a restituir pela Seguradora ou pagamentos complementares devidos pela Administração;
6.4.3. A aplicação de eventuais multas e sanções administrativas por descumprimento de obrigações.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), nas regulamentações da SUSEP e nos princípios gerais de direito aplicáveis aos contratos de seguro.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações das condições pactuadas reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas normas operacionais da SUSEP.

8.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários na frota segurada, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As alterações decorrentes de inclusão ou exclusão de veículos da frota, bem como a substituição de bens segurados, serão formalizadas por meio de endosso de seguro emitido pela Contratada, aplicando-se as tabelas de cálculo proporcional de prêmio (pró-rata), dispensada a celebração de termo aditivo para cada movimentação rotineira.

8.4. Os registros e atualizações monetárias que não caracterizarem alteração do objeto ou das cláusulas principais da contratação serão realizados por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Caso haja necessidade de alteração estrutural que exija a celebração de termo aditivo, o instrumento deverá ser submetido à manifestação da autoridade competente, podendo a Administração emitir Nota de Empenho complementar ou de anulação parcial para fazer frente aos reflexos financeiros das alterações.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALEXANDRE RIBEIRO GENEROSO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 14:08:43.

JORGE DE SOUZA PEDROSA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 09:28:09.